



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA 1ª SESSÃO PARA O CREDENCIAMENTO 012/2025 - CREDENCIAMENTO DE CANTORES, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS EVANGÉLICOS LOCAIS E REGIONAIS, ATUANTES NOS ENSINAMENTOS DA PALAVRA DE DEUS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS EVANGÉLICOS DE ÉRICO CARDOSO/BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DE FANFARRA, BEM COMO PEÇAS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS, COM OBJETIVO DE APARELHAR AS BANDAS COLÉGIO MUNICIPAL DE RIO DA CAIXA E COLÉGIO MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE NO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BAHIA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 159-A/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 - CREDENCIAMENTO DE CANTORES, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS EVANGÉLICOS LOCAIS E REGIONAIS, ATUANTES NOS ENSINAMENTOS DA PALAVRA DE DEUS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS EVANGÉLICOS DE ÉRICO CARDOSO/BA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025**
CRENCIAMENTO Nº 012/2025

OBJETO: Credenciamento de cantores, bandas e grupos musicais evangélicos locais e regionais, atuantes nos ensinamentos da Palavra de Deus para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos evangélicos de Érico Cardoso/BA.

ATA 1ª SESSÃO PARA O CRENCIAMENTO 012/2025

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2025, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso-Ba, realizou-se a reunião para abertura dos envelopes de credenciamento, entregues até a presente data e horário, conforme previsto no aviso, e avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de CRENCIAMENTO N.º 012/2025.

Presentes o Agente de Contratação, e a equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 026/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

Após conferência, o envelope devidamente lacrado foi aberto, conforme relação abaixo:

EMPRESA	CNPJ
60.633.114 MARCELA OLIVEIRA DE SOUZA	60.633.114/0001-09

Após analisados os documentos do licitante pelo agente de contratação, e a equipe de apoio, ficou constatada HABILITADA a licitante abaixo relacionada, por atender a todos os requisitos do edital e seus anexos:

EMPRESA	CNPJ
60.633.114 MARCELA OLIVEIRA DE SOUZA	60.633.114/0001-09

Registra-se que, se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento, conforme item 3.1. do edital.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

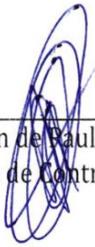
Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



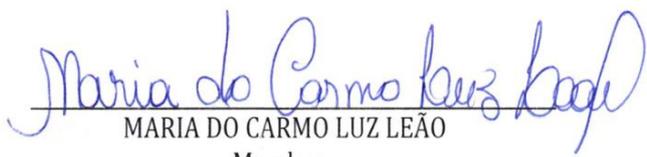


PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Érico Cardoso - BA, 08 de agosto de 2025.



Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação



MARIA DO CARMO LUZ LEÃO
Membro



Enoc Oliveira Santos
Membro

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Página 2 de 2





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N.º 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios de fanfarra, bem como peças de manutenção e reposição de instrumentos, com objetivo de aparelhar as bandas Colégio Municipal de Rio da Caixa e Colégio Municipal Cleriston Andrade no Município de Érico Cardoso/Bahia, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/08/2025 às 12h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios de fanfarra, bem como peças de manutenção e reposição de instrumentos, com objetivo de aparelhar as bandas Colégio Municipal de Rio da Caixa e Colégio Municipal Cleriston Andrade no Município de Érico Cardoso/Bahia.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	------------	----------------	-------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1	Pele Hydrooil, pele Hidráulica com óleo entre os filmes 22"	Unidade	12		
2	Pele Hydrooil, pele Hidráulica com óleo entre os filmes 14"	Unidade	32		
3	Pele porosa 14"	Unidade	12		
4	Pele Hydrooil, pele Hidráulica com óleo entre os filmes 18"	Unidade	4		
5	Baquetas em madeira vermelha Jatobá reforçada para Caixa e Timbal	Par	56		
6	Baqueta tipo Maçaneta para Bumbo, MB5 Cabo em alumínio, 390mm, Cabeça revestida em Feltro	Par	26		
7	Pele Resposta 14"	Unidade	22		
8	Kit Pele Hydrooil, pele Hidráulica com óleo entre os filmes para Quintoton	Unidade	1		
9	Pele Hydrooil, pele Hidráulica com óleo entre os filmes 10"	Unidade	3		
10	Esteira para caixa 36 fios	Unidade	6		
11	Prendedor De Esteira Esticador de esteira Automático Caixa Bateria Drum	Unidade	4		
12	Peles Hiráulica para Quadriton 08", 10", 12" e 13".	Unidade	2		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13	Prato a Dois Bronze 14" Marching Band e Orquestra, Laqueado (verniz).	Par	4		
14	Talabarte em nylon com 02 gancho reforçado e acochoado.	Unidade	26		
15	Par de Pele Sintética para Congas Profissional de 8" e 9".	Unidade	1		
16	Conjunto de ferragens Carrier, colete e parafusos para adaptação em Bumbo.	Unidade	4		
17	Prato crash 16".	Unidade	1		
18	Máquina para o chimbau (sem pratos).	Unidade	1		
19	Bumbo Tenor Marching Band com Colete e Carrier 22 x 14 com 12 afinações. Corpo formica em madeira, Aros reforçado em Alumínio	Unidade	4		
20	Caixa Tenor Aro Duplo 14x06" Half Shell. Especificações Técnicas Caixa Tenor de Aro Duplo, Aro Adequado para Afinações de Alta Tensão, corpo reduzido 14x06", Tambor confeccionado em madeira, 12 afinações individuais, Colete extra leve em Alumínio com proteção emborrachada interna e ajustes de altura, com Colete e	Unidade	6		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	Carrier.				
21	Bloco sonoro comestante e suporte	Unidade	1		
22	TROMPETE 03 pistos. YTR 3335/CN Acabamento: Laqueado Dourado Peso: Médio Diâmetro de Bell 123mm (4-7 / 8 ") Tamanho do furo ML 11,65mm 0,459 ") Material: Bell Yellow brass Afinação: Bb Acessórios incluídos: Bocal TR11B4 Case Extra Luxo, Flanela e Luva.	Unidade	2		
23	TROMBONE BAIXO com 02 Rotores Bb/F/Gb/D. LQ Informações Técnicas: Campana Inteiraça Martelada a Mão - 241,00mm Bronze, Calibre 14,30mm, 02 Rotores Independentes em Linha, 04 Leadpipes Intercambiáveis, Tubos da Pompa Geral em Alpaca, Vara Externa de Cuproníquel, Vara Interna de Cuproníquel com Banho de Cromo-duro, Bocal Prateado Medida 1-1/2: Válvula esgotadora de fluído Recurso: Contrapeso Acompanha: flanela, bocal e estojo luxo	Unidade	2		

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 13/08/2025 às 12h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

6.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo III do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

7.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.– Demais comprovações

7.2.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

7.3.– Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

7.3.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.4. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

IX. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100, Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

X. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.





Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 08 de agosto de 2025.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE**

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Educação
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Educação.
E-mail:	sec.educacao@ericocardoso.ba.gov.br
Telefone:	(77) 367721-00
Servidor responsável pela Demanda	Fábio Vinicius do Amaral Silva.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**2.1 TIPO DO ITEM**

() SERVIÇO
(X) MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios de fanfarra, bem como peças de manutenção e reposição de instrumentos, com objetivo de aparelhar as bandas Colégio Municipal de Rio da Caixa e Colégio Municipal Cleriston Andrade no Município de Érico Cardoso/Bahia.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de instrumentos musicais, acessórios e peças de reposição para uso nas fanfarras escolares do Colégio Municipal de Rio da Caixa e Colégio Municipal Cleriston Andrade. Tal medida visa fortalecer as atividades pedagógicas, culturais e cívicas desenvolvidas nas referidas unidades de ensino, integrando os estudantes em projetos de arte e música que promovam a disciplina, a cooperação, o senso de pertencimento e a valorização da cultura local.

O investimento em fanfarras escolares contribui diretamente para o desenvolvimento educacional e social dos alunos, sendo ferramenta de inclusão, estímulo à permanência na escola e ao bom desempenho acadêmico. Além disso, essas bandas representam o município em eventos culturais e cívicos, como desfiles, festividades municipais e regionais, promovendo a imagem da cidade e fortalecendo laços comunitários.

A contratação em questão visa atender às seguintes necessidades: Aparelhamento completo das fanfarras escolares com instrumentos de percussão, sopro e acessórios essenciais à prática musical;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Substituição de instrumentos danificados ou obsoletos; Aquisição de peças de manutenção e reposição, como peles de tambor, baquetas, correias, bocais, entre outros; Promoção da melhoria qualitativa das atividades de musicalização e apresentação dos alunos; Fomento à cultura e à participação estudantil em eventos escolares e comunitários; Atendimento às diretrizes do Plano Municipal de Educação e demais políticas públicas educacionais.

A aquisição se justifica ainda pela necessidade de renovação e ampliação do acervo instrumental das bandas, tendo em vista o desgaste natural de instrumentos de uso contínuo e a crescente demanda de alunos interessados em participar das fanfarras. Ademais, há a carência de peças específicas para reposição e manutenção de instrumentos já existentes, sem as quais não é possível garantir a plena funcionalidade dos mesmos.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Quanto às especificações contidas na tabela infra, esclarecemos que foram formuladas por músicos com conhecimento técnico e conhecimento das necessidades das bandas e fanfarras do Município, considerando a análise de várias opções de marcas e modelos disponíveis no mercado mundial para atendimento aos itens, afastando possibilidade de direcionamento a um único fornecedor habilitado para determinado lote. A riqueza de detalhes não é restritiva e faz-se necessária no intuito da instrução e balizamento do licitante, de modo que saiba que haverá critério e avaliação rigorosa. Os instrumentos só serão horados financeiramente após aprovação de um especialista que funcionará como fiscal de contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pele Hydroil, pele Hidráulica com óleo entre os filmes 22"	Unidade	12		
2	Pele Hydroil, pele Hidráulica com óleo entre os filmes 14"	Unidade	32		
3	Pele porosa 14"	Unidade	12		
4	Pele Hydroil, pele Hidráulica com óleo entre os filmes 18"	Unidade	4		
5	Baquetas em madeira vermelha Jatobá reforçada para Caixa e Timbal	Par	56		
6	Baqueta tipo Maçaneta para Bumbo, MB5 Cabo em alumínio, 390mm, Cabeça revestida em Feltro	Par	26		
7	Pele Resposta 14"	Unidade	22		
8	Kit Pele Hydroil, pele Hidráulica com óleo entre os filmes para Quintoton	Unidade	1		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9	Pele Hydroil, pele Hidráulica com óleo entre os filmes 10"	Unidade	3		
10	Esteira para caixa 36 fios	Unidade	6		
11	Prendedor De Esteira Esticador de esteira Automático Caixa Bateria Drum	Unidade	4		
12	Peles Hiráulica para Quadriton 08", 10", 12" e 13".	Unidade	2		
13	Prato a Dois Bronze 14" Marching Band e Orquestra, Laqueado(verniz).	Par	4		
14	Talabarte em naylon com 02 gancho reforçado e acochoado.	Unidade	26		
15	Par de Pele Sintética para Congas Profissional de 8" e 9".	Unidade	1		
16	Conjunto de ferragens Carrier, colete e parafusos para adaptação em Bumbo.	Unidade	4		
17	Prato crash 16".	Unidade	1		
18	Máquina para o chimbau (sem pratos).	Unidade	1		
19	Bumbo Tenor Marching Band com Colete e Carrier 22 x 14 com 12 afinações. Corpo formica em madeira, Aros reforçado em Alumínio	Unidade	4		
20	Caixa Tenor Aro Duplo 14x06" Half Shell. Especificações Técnicas Caixa Tenor de Aro Duplo, Aro Adequado para Afinações de Alta Tensão, corpo reduzido 14x06", Tambor confeccionado em madeira, 12 afinações individuais, Colete extra leve em Alumínio com proteção emborrachada interna e ajustes de altura, com Colete e Carrier.	Unidade	6		
21	Bloco sonoro comestante e suporte	Unidade	1		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

22	TROMPETE 03 pistos. YTR 3335/CN Acabamento: Laqueado Dourado Peso: Médio Diâmetro de Bell 123mm (4-7 / 8 ") Tamanho do furo ML 11,65mm 0,459 ") Material: Bell Yellow brass Afinação: Bb Acessórios incluídos: Bocal TR11B4 Case Extra Luxu, Flanela e Luva.	Unidade	2		
23	TROMBONE BAIXO com 02 Rotores Bb/F/Gb/D. LQ Informações Técnicas: Campana Inteira Martelada a Mão - 241,00mm Bronze, Calibre 14,30mm, 02 Rotores Independentes em Linha, 04 Leadpipes Intercambiáveis, Tubos da Pompa Geral em Alpaca, Vara Externa de Cuproníquel, Vara Interna de Cuproníquel com Banho de Cromo- duro, Bocal Prateado Medida 1-1/2: Válvula esgotadora de fluido Recurso: Contrapeso Acompanha: flanela, bocal e estojo luxu	Unidade	2		

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- ALTO
 MÉDIO
 BAIXO

2.6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

“Não se aplica.”

2.7. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR OU ÓRGÃO

Essa contratação de prestação de serviço atende ao Plano de Contratações Anuais, estando em conforme planejamento da Secretaria de Educação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	1.023 – Aquisição de equipamentos Permanentes para a biblioteca municipal 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação 2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL 2.077 – Manutenção da Escola de Musica e Projeto Musica na Praça
ELEMENTO	44905200000 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) 170600000000 – Transferência Especial da União

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor(es):

Fábio Vinicius do Amaral Silva, Secretário de Educação.

5. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Érico Cardoso, em 04 de agosto de 2025.

Fábio Vinicius do Amaral Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2021
Responsável pela Formalização do Planejamento

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios de fanfarra, bem como peças de manutenção e reposição de instrumentos, com objetivo de aparelhar as bandas Colégio Municipal de Rio da Caixa e Colégio Municipal Cleriston Andrade no Município de Érico Cardoso/Bahia, conforme especificações constantes nos anexos infra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de instrumentos musicais, acessórios e peças de reposição para uso nas fanfarras escolares do Colégio Municipal de Rio da Caixa e Colégio Municipal Cleriston Andrade. Tal medida visa fortalecer as atividades pedagógicas, culturais e cívicas desenvolvidas nas referidas unidades de ensino, integrando os estudantes em projetos de arte e música que promovam a disciplina, a cooperação, o senso de pertencimento e a valorização da cultura local.

O investimento em fanfarras escolares contribui diretamente para o desenvolvimento educacional e social dos alunos, sendo ferramenta de inclusão, estímulo à permanência na escola e ao bom desempenho acadêmico. Além disso, essas bandas representam o município em eventos culturais e cívicos, como desfiles, festividades municipais e regionais, promovendo a imagem da cidade e fortalecendo laços comunitários.

A contratação em questão visa atender às seguintes necessidades: Aparelhamento completo das fanfarras escolares com instrumentos de percussão, sopro e acessórios essenciais à prática musical; Substituição de instrumentos danificados ou obsoletos; Aquisição de peças de manutenção e reposição, como peles de tambor, baquetas, correias, bocais, entre outros; Promoção da melhoria qualitativa das atividades de musicalização e apresentação dos alunos; Fomento à cultura e à participação estudantil em eventos escolares e comunitários; Atendimento às diretrizes do Plano Municipal de Educação e demais políticas públicas educacionais.

A aquisição se justifica ainda pela necessidade de renovação e ampliação do acervo instrumental das bandas, tendo em vista o desgaste natural de instrumentos de uso contínuo e a crescente demanda de alunos interessados em participar das fanfarras. Ademais, há a carência de peças específicas para





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

reposição e manutenção de instrumentos já existentes, sem as quais não é possível garantir a plena funcionalidade dos mesmos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade da aquisição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pele Hydroil, pele Hidráulica com óleo entre os filmes 22"	Unidade	12		
2	Pele Hydroil, pele Hidráulica com óleo entre os filmes 14"	Unidade	32		
3	Pele porosa 14"	Unidade	12		
4	Pele Hydroil, pele Hidráulica com óleo entre os filmes 18"	Unidade	4		
5	Baquetas em madeira vermelha Jatobá reforçada para Caixa e Timbal	Par	56		
6	Baqueta tipo Maçaneta para Bumbo, MB5 Cabo em alumínio, 390mm, Cabeça revestida em Feltro	Par	26		
7	Pele Resposta 14"	Unidade	22		
8	Kit Pele Hydroil, pele Hidráulica com óleo entre os filmes para Quintoton	Unidade	1		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9	Pele Hydroil, pele Hidráulica com óleo entre os filmes 10"	Unidade	3		
10	Esteira para caixa 36 fios	Unidade	6		
11	Prendedor De Esteira Esticador de esteira Automático Caixa Bateria Drum	Unidade	4		
12	Peles Hiráulica para Quadriton 08", 10", 12" e 13".	Unidade	2		
13	Prato a Dois Bronze 14"Marching Band e Orquestra, Laqueado(verniz).	Par	4		
14	Talabarte em naylon com 02 gancho reforçado e acochoado.	Unidade	26		
15	Par de Pele Sintética para Congas Profissional de 8" e 9".	Unidade	1		
16	Conjunto de ferragens Carrier, colete e parafusos para adaptação em Bumbo.	Unidade	4		
17	Prato crash16".	Unidade	1		
18	Máquina para o chimbal (sem pratos).	Unidade	1		
19	Bumbo Tenor Marching Band com Colete e Carrier 22 x 14 com 12 afinações. Corpo formica em madeira, Aros	Unidade	4		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	reforçado em Alumínio				
20	Caixa Tenor Aro Duplo 14x06" Half Shell. Especificações Técnicas Caixa Tenor de Aro Duplo, Aro Adequado para Afinações de Alta Tensão, corpo reduzido 14x06", Tambor confeccionado em madeira, 12 afinações individuais, Colete extra leve em Alumínio com proteção emborrachada interna e ajustes de altura, com Colete e Carrier.	Unidade	6		
21	Bloco sonoro comestante e suporte	Unidade	1		
22	TROMPETE 03 pistos. YTR 3335/CN Acabamento: Laqueado Dourado Peso: Médio Diâmetro de Bell 123mm (4-7/8 ") Tamanho do furo ML 11,65mm 0,459 ") Material: Bell Yellow brass Afinação: Bb Acessórios incluídos: Bocal TR11B4 Case Extra Luxo, Flanela e Luva.	Unidade	2		
23	TROMBONE BAIXO com 02 Rotores Bb/F/Gb/D. LQ Informações Técnicas: Campana Inteira Martelada a Mão - 241,00mm Bronze, Calibre 14,30mm, 02 Rotores Independentes em Linha, 04 Leadpipes Intercambiáveis, Tubos da	Unidade	2		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





	Pompa Geral em Alpaca, Vara Externa de Cuproníquel, Vara Interna de Cuproníquel com Banho de Cromo-duro, Bocal Prateado Medida 1-1/2: Válvula esgotadora de fluido Recurso: Contrapeso Acompanha: flanela, bocal e estojo luxo				
--	--	--	--	--	--

4. CONDIÇÕES DA ENTREGA

A entrega dos itens adquiridos deverá ocorrer de uma única vez obrigatoriamente até o dia 06 de setembro de 2025, considerando que os materiais serão utilizados no desfile cívico de 7 de setembro, data em que as fanfarras escolares tradicionalmente se apresentam durante as comemorações da Independência do Brasil. A não entrega até essa data comprometeria a participação dos estudantes e o planejamento das atividades previstas.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação da condição da entrega.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente da condição da entrega e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sra. THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, e será fiscalizado pela Sra. ORTÊNCIA MARQUES PEREIRA, especificamente designado mediante o decreto municipal Nº 149, de 05 de fevereiro de 2024.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





6.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto exatamente como descrito em sua proposta de preços;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. INFRACÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - ii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iii. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - v. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:





9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DO PAGAMENTO

10.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$... e será pago de acordo com a entrega do objeto.

10.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	1.023 – Aquisição de equipamentos Permanentes para a biblioteca municipal 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação 2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL 2.077 – Manutenção da Escola de Musica e Projeto Musica na Praça
ELEMENTO	44905200000 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) 170600000000 – Transferência Especial da União

Érico Cardoso, 08 de agosto de 2025.

FÁBIO VINÍCIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 007/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N.º 023/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios de fanfarra, bem como peças de manutenção e reposição de instrumentos, com objetivo de aparelhar as bandas Colégio Municipal de Rio da Caixa e Colégio Municipal Cleriston Andrade no Município de Érico Cardoso/Bahia**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Vi. Unit	Vi. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 023/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: *nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação
para cotação da Dispensa de Licitação N° 023/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ nº: ... estabelecida na cidade de Rua/Av..., nº – Bairro ..., aqui representada por ..., adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios de fanfarra, bem como peças de manutenção e reposição de instrumentos, com objetivo de aparelhar as bandas Colégio Municipal de Rio da Caixa e Colégio Municipal Cleriston Andrade no Município de Érico Cardoso/Bahia, mediante condições estabelecidas neste Edital, conforme Processo Administrativo nº 175/2025, Dispensa de Licitação N.º 023/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Quantidades, especificações e valores descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- ✓ Documento de Formalização da Demanda;
- ✓ Termo de Referência que embasou a contratação;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- ✓ Proposta do Contratado;
- ✓ Decreto do Fiscal de Contratos; e
- ✓ Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA: SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1.

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	1.023 – Aquisição de equipamentos Permanentes para a biblioteca municipal 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação 2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL 2.077 – Manutenção da Escola de Musica e Projeto Musica na Praça
ELEMENTO	44905200000 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) 170600000000 – Transferência Especial da União

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO

4.1- Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$... e será pago de acordo com a entrega do objeto.

5.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

6.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Entregar o objeto exatamente como descrito em sua proposta de preços;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) informação por eles solicitados;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - ii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iii. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - v. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

10.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

10.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

10.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

10.5 - Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

12.1 - A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.





Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sra. THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, e será fiscalizado pela Sra. ORTÊNCIA MARQUES PEREIRA, especificamente designado mediante o decreto municipal Nº 149, de 05 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 175/2025 na Dispensa de Licitação nº 023/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Érico Cardoso, de.....de 2025.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 159-A/2025 - Processo Administrativo nº 159/2025, CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. Contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 13.670.203/0001-37. Contratada: **60.633.114 MARCELA OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.633.114/0001-09, com sede na Rua Próximo ao Ginásio Israel Meira, nº 185, Bairro Conjunto Alagoas, Mirante/BA, CEP: 45.255-000, representada pela Sra. Marcela Oliveira de Souza, Objeto: **Credenciamento de cantores, bandas e grupos musicais evangélicos locais e regionais, atuantes nos ensinamentos da Palavra de Deus para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos evangélicos de Érico Cardoso/BA.** Valor da Contratação: Será pago o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por cada apresentação. Data da Assinatura: 08 de agosto de 2025. Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO

SECRETARIA: 103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 1030001 - AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM 13.392.0028.2.097 -

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E POPULARES 3.3.90.36.00

- 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 - 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3845-2154-4A7B-8984-FDA6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3845-2154-4A7B-8984-FDA6



Hash do Documento

ff1e103dbc1080a97eb8c0015188df85a622bcd402eeb9046708fd228d4e7b99

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/08/2025 14:25 UTC-03:00